

Proc. Administrativo 25.555/2023

De: LUIZ V. - SMA-GM

Para: SMA-GM - Garagem Municipal - A/C LUIZ V.

Data: 18/09/2023 às 13:50:13

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMA, SMA-GM, SMPP-DEBETAN, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

PROCESSO PARA INCLUSÃO DE VEICULO NO SEGURO

SEGUE NOTA FISCAL PARA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SEGURO.

—

LUIZ FERNANDO VALTER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GARAGEM MUNICIPAL

(46)3524-9647

(46)98800-3393

Anexos:

OPEM_VEICULOS18092023.pdf

RECEBEMOS DE OPEN VEICULOS LTDA - CASCAVEL OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.255.892 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE OPEN VEICULOS LTDA - CASCAVEL AVE BRASIL, 1339 REVENDA - PACAEMBU 85816302 - CASCAVEL - PR Telefone: (45) 3218-3000	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.255.892 Série 001 FL 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4123.0804.6751.4700.0132.5500.1000.2558.9210.0028.7986
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405-VENDA DE MERCADORIAS SUBST.TRIBUTARIA (VN)		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230227970021 31/08/2023 16:16:26
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9024391377	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ 04.675.147/0001-32

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO		CNPJ/CPF 77.816.510/0001-66	DATA DA EMISSÃO 31/08/2023
ENDEREÇO RUA OCTARUANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1000 - SEDE		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.601-030
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	FONE/FAX 4635202121	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA

FATURA			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 143.850,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 1.650,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 142.200,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL teste de validacao erro 99		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITARIO	VAL. DESC.	IADIC.	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
VNRC00414	DUSTER INTENSE CVT 1.6 VEICULO NOVO MARCA:RENAULT MODELO...: DUSTER INTENSE CVT 1.6 CHASSI...: 93YHJD200RJ739154 FAB/MOD...: 2023 / 2024 RENAVAM...: 243482 COR.....: PRETO N. MOTOR.: H4MK743Q056037 MOTORIZ...: 1598 POTENCIA.: 120 CV COMBUST...: ALCOOL/GASOLINA N.PASSAGEIROS: 05 N.PORTAS.: 04 Opcionais: PM	87032310	060	5405	JNI	1	143.850,00	1650,00		142.200,00	0,00	0,00	0,0

04.675.147/0001-32
 OPEN VEÍCULOS LTDA.
 Veículo Entregue
 Em 08/09/23
 AVENIDA BRASIL 1339 - JARDIM CAMAQUÃO
 CEP: 85.816-200
One, Lindome

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -Trib Aprox R\$ 39033,90 Federal e 17064,00 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 28798-Depto:100-Vendedor:3197-JOAO NELSON TABORDA RIBAS-CPF:06554000950-Cond. Pagto: LICITACAO -EMPENHO: 17935/2023 - REQUISICAO: 11828 - REQUISICAO DE COMPRA: 212816 - PREGAO: 72/2023 - CONTRATO: 599/2023 VEICULO CONTEM GIROFLEX BASE IRRF R\$ 142.200,00 - VALOR IRRF R\$ 1.706,40 IMPOSTO RETIDO NA FONTE CONF. CONVENIO 132/92.-		

Proc. Administrativo 1- 25.555/2023

De: LUIZ V. - SMA-GM

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 20/09/2023 às 13:40:45

Setores envolvidos:

SMA, SMA-GM, SMPP-DEBETAN, SMA-LC-ALT

PROCESSO PARA INCLUSÃO DE VEICULO NO SEGURO

Prezados,

Venho através deste, solicitar que seja emitido o TERMO ADITIVO ao contrato 447/2023 da empresa: GENTE SEGURADORA S/A, proveniente da licitação realizada através do PREGÃO ELETRONICO nº 37/2023, SENDO:

- Aditivo para inclusão de 01 veículo ao seguro veicular, sendo adquiridos para utilização PARA UTILIZAÇÃO PELO DEPARTAMENTO EM FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.. Em anexo segue tabela com descrição e característica do mesmo, bem como o orçamento da seguradora.

JUSTIFICATIVA: A necessidade dos serviços pela municipalidade.

Atenciosamente,

—

LUIZ FERNANDO VALTER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GARAGEM MUNICIPAL

(46)3524-9647

(46)98800-3393

Anexos:

PROPOSTA_01310002239450000000_2_.pdf

SOLICITACAO_DE_COTACAO_DE_SEGURO_TOTAL_2_.pdf

DADOS DA PROPOSTA				
Data da Cotação: 18/09/2023	Válida Por: 10 dias	Início Vigência: 24h do dia 18/09/2023	Fim Vigência: 24h do dia 15/05/2024	Renova apl:
DADOS DO SEGURADO				
Proponente: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO				
CPF/CNPJ: 77816510000166	Sexo: Não Aplicável		Nascimento:	
Endereço: RUA OCTAVIANO T. SANTOS, 1000			CEP: 85601030	
Bairro: CENTRO		Município: FRANCISCO	UF: PR	
DADOS DO CORRETOR				
Corretor: CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS		Sucursal: 001	SUSEP: 1020151012	
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO				
Tipo de Cobrança: Boleto	Plano de Pcto: 1 + 0	Primeira Parcela: R\$ 1,020.00	Demais Parcelas: R\$ 0,00	
Parcela	Valor	Data		
1	R\$ 1,020.00	25/09/2023		
COMPOSIÇÃO DE PRÊMIO				
Prêmio Líquido R\$: R\$ 1,020.00	Valor de frac.: R\$ 0,00	Custo de Emissão: R\$ 0,00	IOF: R\$ 0,00	Prêmio Total: R\$ 1,020.00
OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA				
A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção de plano selecionada: Gente Auto.				
Em consonância com a Circular SUSEP nº612/2020, que dispõe sobre a política de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como à prevenção e coibição do financiamento do Terrosismo e Pessoas Expostas Politicamente, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:				
Pessoa exposta politicamente?	Se relacionamento próximo, nome da pessoa exposta:		Grau de Relacionamento	
	Nome:	CPF:		
<p>Proponho a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e Particulares que fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima proposto. As informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e nos questionários anexos, constituem a base das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a proposta a emitir a apólice cujo prêmio de seguro se compromete a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 251, 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.</p>				

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONFIM e VANILDA GZ. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://www.gente.com.br/verificacao/27E1-FC1A-3C7E-298E e informe o código 27E1-FC1A-3C7E-298E

Nº Item: 253	Marca: Renault	Modelo: DUSTER Iconic 1.3 TB 16V Flex Aut.		
	Chassi: 93YHJD200RJ739154	Placa: A/C	Fipe: 025310-3	Combustível: FLEX
Categoria: PICK-UPS LEVES NACIONAIS - EXCETO KOMBI E SAVEIRO		Ano/Mod: 2023 / 2024	Zero KM: Sim () Não (X)	
		Passageiros: 5	Produto: LICITACAO	Bônus: 0

COBERTURAS

Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio:
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 9,098.25	VMR 100%	R\$ 679.01
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 20,000.00*	R\$ 5.73
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 20,000.00*	R\$ 12.65
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 200,000.00	R\$ 140.62
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 300,000.00	R\$ 46.55
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 50,000.00	R\$ 14.55
GUINCHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.74
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$.73
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$.34
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.45
PANE SECA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$.95
LANTERNAS	R\$ 120.00	R\$ 0,00	R\$ 4.15
FAROIS	R\$ 120.00	R\$ 0,00	R\$ 4.47
RETROVISORES	R\$ 120.00	R\$ 0,00	R\$ 6.38
CHAVEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$.43
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 120.00	R\$ 0,00	R\$ 10.59
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.79
VIDROS LATERAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.87
Total:			R\$ 1,020.00

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (MLI) é por passageiro.
 Quilometragem de guincho **500 Km.**; Táxi, assistência 24h Distância (KM) **600 km**;

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA

Atenção! As coberturas ACESSÓRIOS, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, EQUIPAMENTOS, HOTEL, KIT GÁS, **não foram contratadas.**

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do

PERFIL DE RISCO

Perfil de Risco 1-Pacote de assistência **Personalite;**

1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados.

2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

Quando ocorrer um acidente envolvendo o veículo segurado, o Segurado deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Condições Gerais do Seguro, bem como comunicar imediatamente o seu corretor de seguros e a Seguradora através do site www.genteseguradora.com.br ou da Central de Atendimento (fone: (51) 3023.8888).

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise de risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

Declaro como Intermediador do Seguro ser responsável pela mediação deste contrato e que cumpro integralmente as disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto a prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º desta Resolução.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A Gente Seguradora S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes nesta proposta.

A Indenização Integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

Para os valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou o percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na

apólice, referente a cada cobertura, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

As partes envolvidas possuem ampla ciência que as declarações em forma eletrônica são verdadeiras, na forma do artigo 219 do Código Civil, e ainda, as partes contratantes declaram que o instrumento será assinado de forma eletrônica por meio do certificado disponibilizado pela Plataforma AssinaWeb, haja vista ser possível comprovar a autoria e a integridade dos documentos nos termos da legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.

Local e data

Assinatura do segurado, responsável ou corretor

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB.	CHASSI	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	PREMIO TOTAL R\$
1	EM PROCESSO	RENAULT DUSTER INTENSE CVT 1.6	2023/2024	93YHJD200RJ739154	200.000,00	300.000,00	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27E1-FC1A-3C7E-298E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 20/09/2023 13:57:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARILDA GALVAN RIBEIRO (CPF 940.XXX.XXX-04) em 21/09/2023 16:50:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27E1-FC1A-3C7E-298E>

Proc. Administrativo 2- 25.555/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 20/09/2023 às 16:19:19

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE TERMO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL PARA ANÁLISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 3- 25.555/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 21/09/2023 às 16:41:01

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMA, SMA-GM, SMPP-DEBETAN, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

PROCESSO PARA INCLUSÃO DE VEICULO NO SEGURO

Segue parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1092_2023_Proc_25555_Aditivo_de_Meta_servico_continuo_acrescimo_qualitativo_de_servico_Gente_Seguradora_determina

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0E63-7C4F-044F-68CF> e informe o código 0E63-7C4F-044F-68CF



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1092/2023

PROCESSO N.º : 25555/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADA : GENTE SEGURADORA S/A
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração, em que pretende o aumento qualitativo de serviços ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 447/2023 (Pregão Eletrônico n.º 37/2023), firmado com a seguradora acima nominada, que tem por objeto a prestação de serviços de seguro para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do Município, acrescendo-se conforme tabela abaixo:

PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS
EM PROCESSO	RENAULT DUSTER INTENSE CVT 1.6	2023/2024	93YHJD200RJ739154	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00

O processo veio acompanhado de descrição dos veículos e proposta de seguro no valor total de R\$ 1.020,00.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração: (...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (g.n.)





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

“... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais...”

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça:

“1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). (...)

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação” (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

Pretende-se com o presente aditivo aumentar o número de veículos segurados inicialmente contratados, tendo em vista que o veículo acima discriminado foi recebido pela municipalidade recentemente, havendo a necessidade de incluí-lo no seguro.

Cumpre analisar, inicialmente, sobre a possibilidade de aditamento de contrato administrativo que supere, em valor, os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Aqui, importante distinguir as alterações contratuais quantitativas das qualitativas. Considerando que o objeto do contrato distingue-se em natureza e dimensão, tem-se a natureza sempre intangível, tanto nas alterações quantitativas quanto nas qualitativas. Não se pode, por exemplo, transformar a aquisição de geladeiras em compra de veículos, ou a prestação de serviços de chaveiro em marcenaria.

Nas modificações quantitativas, a dimensão do objeto pode ser modificada dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, isto é, pode ser adquirida uma quantidade de geladeiras maior do que o originalmente previsto, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% do valor inicial atualizado do contrato.

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

As alterações qualitativas, por sua vez, decorrem de modificações necessárias ou convenientes nas quantidades de obras ou serviços sem, entretanto, implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão.

De acordo com o entendimento do TCU, em sua Decisão nº. 215/1999 – Plenário, extrai-se que:

“Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, conseqüentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele.

As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação.

Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requerem, em regra, mudanças no valor original do contrato.
(...)

Isso não significa, entretanto, que, na realização do interesse público, a Administração não possa, em caráter excepcional, ultrapassar referidos limites.

Em nossa opinião, poderia fazê-lo, em situações excepcionalíssimas, na hipótese de alterações qualitativas, revisando, não unilateralmente, mas consensualmente, as obrigações e o valor do contrato.” (g.n.)

Ainda em sede da decisão acima, o TCU concluiu que:

“b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos:

I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea “a”, supra - que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência;” (g.n.)

Note-se que a alteração pretendida é qualitativa, pois é imprescindível e viabiliza a realização do objeto, tendo em vista que o presente aditivo representa a continuidade do serviço de seguro de veículos, de natureza contínua e de suma essencialidade ao interesse público municipal.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Além disso, tal alteração mostra-se excepcional no sentido de que deve ser realizada, pois a outra alternativa, de rescisão do contrato seguida de nova licitação e contratação, pode significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo.

Assim, verifica-se que foram observados todos os pressupostos preconizados pela lei e pelo próprio TCU para a excepcional modificação contratual, e que o prazo de vigência do contrato deve findar em 13/04/2024, ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 18/09/2023 operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de acréscimo de serviços, conforme tabela supracitada, ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 447/2023 (Pregão Eletrônico nº. 37/2023), firmado com a **GENTE SEGURADORA S/A**. De consequência, recomenda-se:

Tendo em vista que o pedido emana da própria Autoridade Superior (Prefeito Municipal), dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.²

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o Termo Aditivo de acréscimo de valor contratual referente ao aumento de serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 21 de setembro de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

² "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E63-7C4F-044F-68CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 21/09/2023 16:41:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0E63-7C4F-044F-68CF>

Proc. Administrativo 4- 25.555/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 22/09/2023 às 10:08:07

acrécimo veículo seguro frota

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacha_564_frota.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Cleber Fontana	22/09/2023 10:35:05	1Doc CLEBER FONTANA CPF 020.XXX.XXX-21

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8496-2263-D09F-32F2**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 564/2023

PROCESSO N.º : 25.555/2023
REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 447/2023 – PREGÃO N.º 037/2023
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO
TOTAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de acréscimo ao Contrato n.º 447/2023, referente à prestação de serviços de seguro para responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do Município.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Administração, documentos, contrato de prestação de serviços e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.092/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de acréscimo de serviços do veículo indicado na tabela inicial.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8496-2263-D09F-32F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 22/09/2023 10:35:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8496-2263-D09F-32F2>

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 25/09/2023 às 09:47:15

BOM DIA

EM ANEXO: 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 447/2023 PREGÃO Nº 037/2023,

PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_02_META_CONT_447_2023_GENTE_SEURADORA_S_A_.pdf
PUBLICACAO_2_CONT_447_2023.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 447/2023
PREGÃO Nº 037/2023

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, CEP: 90020-060, centro, na cidade de PORTO ALEGRE/RS.

OBJETO: Prestação de serviços de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do Município de Francisco Beltrão -PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de acréscimo de serviços ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.555/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados para seguro dos veículos:

Item	Placas	Marca/modelo	Ano Fab.	Chassi	Cobertura Danos Materiais R\$	Cobertura Danos Corporais R\$
01	Em processo	RENAULT DUSTER INTENSE CVT1.6	2023/2024	93YHJD200RJ739154	200.000,00	300.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago de prêmio pelo seguro dos veículos relacionados na cláusula primeira, para cobertura até o dia 11 de abril de 2024, é de R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2023.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLEBER FONTANA

CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S/A

CONTRATADA
MARCELO WAIS
CPF Nº 632.005.380-15

			das Oficinas de karatê, violão, frevo e canto/coral. Ações em alusão as Campanhas: "Dia Mundial contra o Trabalho Infantil" e "Conscientização da não violência contra a pessoa idosa; ao Dia do Agricultor, ao Dia Nacional do Meio Ambiente e ao Dia de São João.	
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO APRENDIZ BELTRÃO / PROJETO ADOLESCENTE APRENDIZ	250 Adolescentes de 14 à 17 anos	165	Os adolescentes que ingressam no Programa de Aprendizagem iniciam na turma chamada Teoria Inicial, com carga horária de 64hs, totalizando 16 encontros no Programa de Aprendizagem. Depois passam para turma do curso de acordo com seu contrato de aprendizagem. As atividades teóricas do programa de aprendizagem são realizadas todas de forma presencial de segunda à sexta feira, turno matutino 4 vezes na semana e turno vespertino todos os dias.	R\$ 26.396,90
			Nº de adolescentes inseridos no Programa de aprendizagem no período: 11	

Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

Unidade Executora	Meta Física Pactuada	Nº usuários atendidos	Ação Realizada	Valor Empenhado
CRAS	400 Indivíduos	403	Visitas domiciliares com o objetivo de trabalhar o desenvolvimento infantil e fortalecer os vínculos familiares, conforme a metodologia do Programa, e encaminhamentos de gestantes para participação nos grupos do PAIF Alô Bebê.	R\$ 73.673,94
CRAS/ PAIF ALÔ BEBÊ	Gestantes	52	Grupo de PAIF, com metodologia e temáticas específicas para estas usuárias; realização de visitas domiciliares para fins de acompanhamento e orientações sobre a gestação, além da concessão do auxílio natalidade às gestantes que se enquadram nos critérios da Lei Municipal.	

Eixo da PSE Média Complexidade para Indivíduos e Famílias - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Segmento	Nº usuários atendidos	Ação realizada	Valor Empenhado
Crianças e adolescentes vítimas de violência ou violações de direitos	36 novos/ 129 em acompanhamento	Em Medida Protetiva - acompanhamento pelo PAEFL.	R\$ 38.149,54 *Valor referente a todos os serviços do CREAS.
Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa – MSE	31	Oficina de construção de diálogos; Inclusão de alguns adolescentes nas atividades de orientação profissional executadas pelo CEJU e Centro de Convivência Adelíria Meurer; Acompanhamento e orientação individual às famílias e aos adolescentes. <u>Outras atividades:</u> Oficina de Culinária – Comidas Típicas de Festa Junina/Julina; Teste Vocacional; Sessão de Cinema; Pesquisas/estudos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sobre os tipos de Hortas e plantios diversos, além da participação no Projeto Estufa Laboratório que está sendo implantado no CREAS.	

Eixo da PSE Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes - SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Capacidade	Nº usuários atendidos	Ação Realizada	Valor Empenhado
30	05 novos	Manutenção do serviço Família Acolhedora e pagamento da bolsa-auxílio para 16 famílias referente a 21 acolhimentos. Cabe ressaltar que este serviço apresenta como especificidade a transferência de usuários para outras famílias acolhedoras, fato justificado por questões de melhor adaptação. Número de acolhimentos na modalidade institucional: 06	R\$ 50.967,47

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA:

Origem do Recurso	Ação Realizada	Valor Empenhado
Campanha Tributo à Cidadania	Aquisição de itens constantes nos projetos apresentados ao CMDCA, nos termos da Resolução CMDCA nº 024/2021 e Resolução CMDCA nº 028/2021.	R\$ 142.209,24
Incentivo Atend. Emerg. p/ ças, adolesc. ameaçados de morte e suas famílias no SUAS - Deliberação nº018/2021/CEDCA/PR	Despesas de custeio para o Serviço Família Acolhedora.	R\$ 12.092,69
Incentivo Primeira Infância Deliberação nº 047/2022/ CEDCA-PR	Despesas de custeio para o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz.	R\$ R\$ 221,90
Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima. Deliberação nº078/2022/CEDCA/PR	Aquisição de produtos de Higiene Íntima.	R\$ 24.710,16

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5D5529F4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GENTE SEGURADORA S/A.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 447/2023 Pregão Nº 037/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do Município de Francisco Beltrão -PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de acréscimo de serviços ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.555/2023.

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o serviço abaixo especificado para seguro do veículo:

Item	Placas	Marca/modelo	Ano Fab.	Chassi	Cobertura Danos Materiais R\$	Cobertura Danos Corporais R\$
01	Em processo	RENAULT DUSTER INTENSE CVT1.6	2023/2024	93YHJD200RJ739154	200.000,00	300.000,00

O valor a ser pago de prêmio pelo seguro dos veículos relacionados na cláusula primeira, para cobertura até o dia 11 de abril de 2024, é de R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais).

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:163897F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 154/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 269/2023.

Aos 22 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICADO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640 – Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA**, sediada na Av Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2596 – São Bernardo – União da Vitória/PR inscrita no CNPJ nº. 09.544.493/0001-83 neste ato representada pela Sr(a) **PAULO SORANSSO**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 138/2022, referente ao Pregão eletrônico nº. 061/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. “Registro Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para locação de banheiros químicos individuais, tendas de lonas e palco em estrutura metálica (com serviços de montagem e desmontagem), os quais serão utilizados em eventos realizados pelo município de General Carneiro - PR”, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	UND	Locação de Tenda tipo pirâmide, com elevação treliçada e estrutura de ferro pintado, suspensão com telhas ate 6 metros de altura, cobertura piramidal com lona náutica na cor branca não inflável, não propagável, tamanho 10mx10m com calhas em toda sua extensão	13	R\$ 2.300,00	R\$ 69.000,00